



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP: 37540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 2.821/96
DE 25 DE JUNHO DE 1996.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO
ARTIGO 1º. DA LEI Nº 1.712/90 DE 28
DE MARÇO DE 1990.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 1.712/90, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Enquanto não for aprovado o Plano Diretor do Município, os pedidos de aprovação de projetos de construção em terrenos situados nas Ruas que ladeiam a Praça Santa Rita e a Praça Joaquim Ribeiro, somente poderão ter assentimento do Poder Executivo Municipal se o respectivo projeto não estiver prevendo a construção de mais de quatro pavimentos, contando-se, para tanto, o pavimento térreo. Só será permitida a construção do 5º (quinto) pavimento limitado a 1/3 (um terço) do comprimento lateral do prédio na parte do fundo da construção, limitando o uso somente para área social, como, salão, churrasqueira, dependências sanitárias e utilidades do gênero”.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 25 de junho de 1996.


JOÃO BATISTA REZENDE
Prefeito Municipal


PAULO DE TARSO M. DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e R. H.